



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.659 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis inservíveis - veículos do patrimônio público municipal a entidade e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do veículo abaixo relacionado, considerado inservível ao patrimônio público, à ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II – CNPJ: 59.995.837/0001-60:

### **VEÍCULOS/MÁQUINAS/ÔNIBUS - INSERVÍVEL**

**1** – Passageiro Automóvel  
Marca/Modelo: Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ  
Ano Fab/Mod: 2015/2015  
Placa: FKS-4F80  
Chassis: 9BGJC69E0FB201044

**Art. 2º** – A Prefeitura Municipal de Agudos procederá a entrega dos veículos já com a baixa definitiva e permanente junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** – A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial, com a depreciação do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de dezembro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de dezembro de 2022**  
Página: **02 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**